

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N. 256/2023

OFERTA DE COMPRA N. [820900801002023OC00273](#) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023

EDITAL Nº 256/2023

PROCESSO Nº 179.086/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo e-mail: [joserobertojunior@bauru.sp.gov.br](mailto:joserobertojunior@bauru.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru**

Edital n. 256/2023

Processo Administrativo n. 179.086/2022

Pregão Eletrônico n. 192/2023 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preço

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Interessados: Secretarias Municipais de Finanças, Negócios Jurídicos, Desenvolvimento Econômico, Bem-Estar Social, Esportes e Lazer, Gabinete, DAE e FUNPREV.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Municipal nº 7.238/19, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e nº 13.093/16.

**Recebimento das Propostas: até 13 de junho de 2023 – Horário Limite: até as 9:00h**

**Abertura da Sessão: 13 de junho de 2023 – Horário Limite: até as 9:00h**

**Local: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – Oferta de Compra: [820900801002023OC00273](https://www.bec.sp.gov.br/licitacao/licitacao.asp?codigo=820900801002023OC00273)**

**Pregoeiro: José Roberto dos Santos Júnior**

- Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Fichas: Finanças 253; Jurídico 318; Desenvolvimento Econômico 794; Gabinete 36; Bem-Estar Social 429; Esportes e Lazer 596; DAE 12 e FUNPREV 33.90.39.00.

- O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do processo n. 179.086/2022.

O Senhor **Cristiano Ricardo Zamboni**, Secretário Municipal de Administração, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - Processo n. 179.086/2022, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10123, de 1º de dezembro de 2005 e 13.093/16 de 10 de junho de 2016, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se para suprir as necessidades de serviços de encadernação das Secretarias Municipais e Autarquias.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- Telefones: (0xx14) 3235-1062/1077
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, 2º andar – Sala 10
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h
- e-mail: [joserobertojunior@bauru.sp.gov.br](mailto:joserobertojunior@bauru.sp.gov.br)
- **Site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – OC n. [820900801002023OC00273](https://www.bec.sp.gov.br/licitacao/licitacao.asp?codigo=820900801002023OC00273)**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários (as) da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado **Pregoeiro (Coordenador) José Roberto dos Santos Júnior**, pregoeiro substituto Edimerson Agnelo da Silva, com o auxílio da equipe de apoio composta por Talita Cristina Pereira Vicente, Maria de Fátima Iguera Soares e Geovana Cristina Arantes de Souza, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. Objetiva o presente pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, melhor descritos no Anexo I e IV que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, observadas as especificações dos serviços contratados constantes no Termo de Referência.
- 3.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora prover todos os meios (equipamentos, material e pessoal) para a execução dos serviços.
- 3.3. **Caso a licitante vencedora seja sediada em outro município, deverá retirar o material que será encadernado e entregar os serviços executados junto a Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Bauru.**
- 3.4. **Caso a licitante vencedora possua posto de atendimento no Município de Bauru, os serviços a serem executados serão entregues e retirados por funcionário público, devidamente credenciado para tal.**
- 3.5. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma eficaz, suprir a demanda de serviço em tempo hábil, tendo capacidade em atender, simultaneamente, **no mínimo duas solicitações do Município.**
- 3.6. **Recebida a solicitação de serviços (requisição) acompanhada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis para os serviços descritos neste Termo, cujas entregas deverão ocorrer em horário comercial, sendo: das 9h às 12h e das 14h às 17h, salvo as situações descritas no item 3.6.1.**
- 3.6.1. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, a Secretaria solicitante poderá acordar diretamente com a licitante vencedora, prazo de entrega diferenciado.**
- 3.7. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 3.8. Os trabalhos recusados pelo Município por má qualidade (capa, material, gravação, colagem, costura) **serão devolvidos** para serem refeitos, com indicação do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.
- 3.9. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada serviço e juntamente com a Nota de Empenho.
- 3.9.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho e da requisição.
- 3.10. Para solicitação dos serviços especificados neste Termo, as secretarias solicitantes **devem preencher as correspondentes requisições**, por meio de formulário próprio fornecido pela licitante vencedora, previamente assinado e carimbado por servidor e contendo campo para preenchimento com as seguintes informações:
- 3.10.1. Unidade requisitante;
- 3.10.2. Data;
- 3.10.3. Ramal ou telefone;
- 3.10.4. Especificação do serviço solicitado, com campo para assinalar constando:
- a) Com 50 a 150 folhas**
- b) Com 151 a 250 folhas**
- c) Com 251 a 400 folhas**
- 3.10.5. Quantidade, com campo para preencher na frente de cada serviço.
- 3.11. No caso de requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador(es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para a devida correção.
- 3.11.1. Não serão pagas as requisições com qualquer tipo de rasura quanto aos serviços e quantidades realizadas.
- 3.12. **A quantidade prevista é anual estimada, sendo que poderá ser contratada quantidade inferior.**
- 3.13. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ n. 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, **exceto para o:**
- 3.13.1. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE**, que deverá constar: *Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE*, endereço Rua Padre João, 11-25 - CEP: 17012-020 – Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CNPJ sob n. 46.139.952/0001-91, ref. Processo n. 179.086/2022 e o número do empenho.
- 3.13.2. **FUNPREV**, que deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.
- 3.14. A licitante vencedora deverá emitir **relatório mensal** com o quantitativo de serviços realizados, que deverá ser apresentado ao Município até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhado de todas as requisições e nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento e entregue no Departamento de Administração de Materiais, sito na Av. Eng. Hélio Police, Q. 01, Jd. Redentor, aos cuidados de Simone Ângela Giampietro Rocha.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS ANEXOS DO EDITAL**

##### **4.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

- 4.1.1. Especificações do Objeto (Anexo I)
- 4.1.2. Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II)
- 4.1.3. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo III)
- 4.1.4. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)
- 4.1.5. Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo V)
- 4.1.6. Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo VI)
- 4.1.7. Termo de Ciência de Notificação (Anexo VII)
- 4.1.9. Declaração de Conformidade a ser anexada à PROPOSTA ESCRITA (Anexo VIII)
- 4.1.10. Modelo cadastro do responsável que assinará o contrato (Anexo IX)

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 5.1. O presente edital encontra-se disponível no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou como também no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 5.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail [joserobertojunior@bauru.sp.gov.br](mailto:joserobertojunior@bauru.sp.gov.br), informando o número da licitação.
- 5.3. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) - “licitações”, no link correspondente a este Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

- 6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção **“PREGAÇÃO – ENTREGAR PROPOSTA”**, com o **“VALOR DO PREÇO TOTAL”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**6.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.**

6.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e **esteja enquadrada como ME e EPP**, registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 7.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:
  - 7.3.1. Não estejam enquadradas como ME e EPP.
  - 7.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 ou art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, **de acordo com interpretação conferida pela Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
  - 7.3.3. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
  - 7.3.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
  - 7.3.5. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
  - j) Elaborar a ata da sessão;
  - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC**

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”).

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

9.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.4 deste edital.

11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução:

#### **LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:**

<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO EM R\$</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)</b>

11.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

11.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

11.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

11.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

11.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

11.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.2.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.7. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.8. A sessão pública será suspensa por 01(um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (modelo Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Quinta deste Edital.

11.9.1. A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo, se houver do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo IV.

11.9.2. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

11.9.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

11.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**11.10. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a proposta escrita, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.**

11.11. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

11.11.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.11.2. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;



O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:

**Prefeitura Municipal de Bauru – Divisão de Licitações**  
**Secretaria Municipal de Administração – 2º Andar**  
**Pregoeiro (Coordenador): José Roberto dos Santos Júnior**  
**Referente ao Pregão Eletrônico n. 192/2023.**  
**Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy - Bauru – São Paulo - CEP 17014-900.**

11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para abertura da sessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

13.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) do lote deverá(ão) enviar ao Pregoeiro (a) (Coordenador (a)) a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.10, deste Edital.

##### **13.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do serviço oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 1% (um por cento) do valor calculado, sobre o valor de cada lote contratado;
- d) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) Prazo de entrega, que será no máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do empenho;
- i) Condições de pagamento, conforme item 19.1 do edital;

##### **13.2.2. Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VIII)**

13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;**
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO**

14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**

15.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

15.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do *Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.*, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso;

#### **15.2. Habilitação Jurídica:**

##### **15.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;**
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **15.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da união (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT) com os mesmos efeitos da CNDT, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.**



### 15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um) que será calculado com base nos dados constantes do balanço apresentado, através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- c) Fica isenta das exigências contidas nas letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração assinada pelo responsável contábil da empresa ou consulta ao site da Receita Federal que demonstre sua opção pelo sistema simples;

**d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;**

**d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

### 15.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);
- b) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 15.2.2. do edital;**
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI);

**15.3. O enquadramento como ME e EPP se dará mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;**

15.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora, a contratação será celebrada e executada com a sede que apresentou a documentação;

15.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

15.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

15.7. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data designada para a realização da sessão pública, sendo que poderão ser confirmadas na internet a validade e autenticidade das mesmas;

15.7.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

15.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal de Administração, na hipótese de existência de recursos;

15.9. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Quinta, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Finanças, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais de Finanças, Negócios Jurídicos, Desenvolvimento Econômico, Gabinete, Bem-Estar Social, Esportes e Lazer, DAE e FUNPREV, designadas como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

16.3. O Município de Bauru designa como Gestores da Ata de Registro de Preços, a Srª Gabriela Epifano Milagre como Gestora Titular, e como Gestor Substituto, o Sr. Thiago Pereira Alves, servidores vinculados a Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

16.4. Ao(s) gestor (es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

16.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

16.4.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

17.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art.41, da Lei Federal n. 8.666/93, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

**17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

17.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

**17.10. A classificação será feita pelo menor preço por lote.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 18.1.;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.5. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

19.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

19.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A(s) adjudicatária(s) deverá (ao) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Licitações - Setor Gerenciador, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no anexo I do edital n. 256/2023, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

20.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

20.3. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar a Ata de Registro de Preços, baseada nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

20.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

20.6. Terão o seu preço registrado e assinarão a Ata de Registro de Preços as três primeiras empresas classificadas, se houver, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

20.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

## **CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. O(a) pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 21.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.
- 21.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 21.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 21.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.
- 21.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 21.16. Na nota fiscal para as **Secretarias Municipais** deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.
- 21.17. Os preços registrados serão fixos, irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, ante ao previsto no art. 8º, inciso X da Lei Municipal nº 13.093/2016.
- 21.18. A Licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 256/2023.
- 21.19. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser firmada, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município de Bauru.
- 21.20. No mesmo prazo fixado no item 20.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 21.21. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelos telefones (014) 3235-1062, ou 3235-1077.

Divisão de Licitação, 22 de maio de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**Especificações do Objeto**  
**Pregão Eletrônico n. 192/2023 - Processo n. 179.086/2022**

**SETORES SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS, JURÍDICO, SAÚDE E DAE.**

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP – **CÓDIGO BEC 192724 – CLASSE 842****

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	54	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <b>Com 50 folhas a 150 folhas, tamanho A4.</b>
02	429	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <b>Com 151 A 250 folhas, tamanho A4.</b>
03	81	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , numerada, com gravação dourada (material colado e costurado). <b>Com 251 a 400 folhas, tamanho A4.</b>

**DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E SERVIÇOS**

- Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, observadas as especificações dos serviços contratados constantes no Termo de Referência.
- Será de responsabilidade da licitante vencedora prover todos os meios (equipamentos, material e pessoal) para a execução dos serviços.
- **Caso a licitante vencedora seja sediada em outro município, deverá retirar o material que será encadernado e entregar os serviços executados junto a Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Bauru.**
- **Caso a licitante vencedora possua posto de atendimento no Município de Bauru, os serviços a serem executados serão entregues e retirados por funcionário público, devidamente credenciado para tal.**
- A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma eficaz, suprir a demanda de serviço em tempo hábil, tendo capacidade em atender, simultaneamente, **no mínimo duas solicitações do Município.**
- **Recebida a solicitação de serviços (requisição) acompanhada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis para os serviços descritos neste Termo, cujas entregas deverão ocorrer em horário comercial, sendo: das 9h às 12h e das 14h às 17h, salvo as situações descritas no item 2.6.1.**
- **Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, a Secretaria solicitante poderá acordar diretamente com a licitante vencedora, prazo de entrega diferenciado.**
- Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- Os trabalhos recusados pelo Município por má qualidade (capa, material, gravação, colagem, costura) **serão devolvidos** para serem refeitos, com indicação do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.
- A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada serviço e juntamente com a Nota de Empenho.
- A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho e da requisição.
- Para solicitação dos serviços especificados neste Termo, as secretarias solicitantes **devem preencher as correspondentes requisições**, por meio de formulário próprio fornecido pela licitante vencedora, previamente assinado e carimbado por servidor e contendo campo para preenchimento com as seguintes informações:
  - Unidade requisitante;
  - Data;
  - Ramal ou telefone;
  - Especificação do serviço solicitado, com campo para assinalar constando:
    - a) **Com 50 a 150 folhas**
    - b) **Com 151 a 250 folhas**
    - c) **Com 251 a 400 folhas**

- Quantidade, com campo para preencher na frente de cada serviço.
- No caso de requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador(es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para a devida correção.
- Não serão pagas as requisições com qualquer tipo de rasura quanto aos serviços e quantidades realizadas.
- **A quantidade prevista é anual estimada, sendo que poderá ser contratada quantidade inferior.**
- Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ n. 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, **exceto para o:**
- **Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE**, que deverá constar: Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, endereço Rua Padre João, 11-25 - CEP: 17012-020 – Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CNPJ sob n. 46.139.952/0001-91, ref. Processo n. 179.086/2022 e o número do empenho.
- **FUNPREV**, que deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.
- A licitante vencedora deverá emitir **relatório mensal** com o quantitativo de serviços realizados, que deverá ser apresentado ao Município até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhado de todas as requisições e nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento e entregue no Departamento de Administração de Materiais, sito na Av. Eng. Hélio Police, Q. 01, Jd. Redentor, aos cuidados de Simone Ângela Giampietro Rocha.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. \_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 192/2023 – PROCESSO N. 179.086/2022

VALIDADE: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Ricardo Zamboni**, Secretário Municipal de Administração, por força dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618 de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98, n.º 9854/99, 10520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10123/05 e 13.093/16 de 10 de junho de 2016, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 192/2023, Processo n. 179.086/2022, para registro de preços, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 e publicado no Diário Oficial de Bauru em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata de compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo n. 179.086/2022, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP – Cód. BEC 192724 – CLASSE 842**

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UN.R\$
01	54	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <u>Com 50 folhas a 150 folhas, tamanho A4.</u>	
02	429	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <u>Com 151 A 250 folhas, tamanho A4.</u>	
03	81	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <u>Com 251 A 400 folhas, tamanho A4.</u>	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da **COMPROMISSÁRIA**, observadas as especificações dos serviços contratados constantes no Termo de Referência.

2.2. Será de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** prover todos os meios (equipamentos, material e pessoal) para a execução dos serviços.

2.3. Caso a **COMPROMISSÁRIA** seja sediada em outro município, deverá retirar o material que será encadernado e entregar os serviços executados junto a Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Bauru.

2.4. Caso a **COMPROMISSÁRIA** possua posto de atendimento no Município de Bauru, os serviços a serem executados serão entregues e retirados por funcionário público, devidamente credenciado para tal.

2.5. A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar os serviços de forma eficaz, suprir a demanda de serviço em tempo hábil, tendo capacidade em atender, simultaneamente, no mínimo duas solicitações do Município.

2.6. Recebida a solicitação de serviços (requisição) acompanhada da nota de empenho, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a entrega dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis para os serviços descritos neste Termo, cujas entregas deverão ocorrer em horário comercial, sendo: das 9h às 12h e das 14h às 17h, salvo as situações descritas no item 2.6.1.

2.6.1. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, a Secretaria solicitante poderá acordar diretamente com a **COMPROMISSÁRIA**, prazo de entrega diferenciado.

2.7. Correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA**, as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Os trabalhos recusados pelo Município por má qualidade (capa, material, gravação, colagem, costura) serão devolvidos para serem refeitos, com indicação do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

2.9. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada serviço e juntamente com a Nota de Empenho.

2.9.1. A **COMPROMISSÁRIA** somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho e da requisição.

2.10. Para solicitação dos serviços especificados neste Termo, as secretarias solicitantes **devem preencher as correspondentes requisições**, por meio de formulário próprio fornecido pela COMPROMISSÁRIA, previamente assinado e carimbado por servidor e contendo campo para preenchimento com as seguintes informações:

2.10.1. Unidade requisitante;

2.10.2. Data;

2.10.3. Ramal ou telefone;

2.10.4. Especificação do serviço solicitado, com campo para assinalar constando:

**a) Com 50 a 150 folhas**

**b) Com 151 a 250 folhas**

**c) Com 251 a 400 folhas**

2.10.5. Quantidade, com campo para preencher na frente de cada serviço.

2.11. No caso de requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador(es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para a devida correção.

2.11.1. Não serão pagas as requisições com qualquer tipo de rasura quanto aos serviços e quantidades realizadas.

**2.12. A quantidade prevista é anual estimada, sendo que poderá ser contratada quantidade inferior.**

2.13. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ n. 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, **exceto para o:**

2.13.1. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE**, que deverá constar: *Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE*, endereço Rua Padre João, 11-25 - CEP: 17012-020 – Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CNPJ sob n. 46.139.952/0001-91, ref. Processo n. 179.086/2022 e o número do empenho.

2.13.2. **FUNPREV**, que deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

2.14. A COMPROMISSÁRIA deverá emitir **relatório mensal** com o quantitativo de serviços realizados, que deverá ser apresentado ao Município até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhado de todas as requisições e nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento e entregue no Departamento de Administração de Materiais, sito na Av. Eng. Hélio Police, Q. 01, Jd. Redentor, aos cuidados de Simone Ângela Giampietro Rocha.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/16 - Sistema de Registro de Preços, e Decreto Municipal nº 13.093, de 10 de junho de 2016.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços n. 192/2023, cujos atos encontram-se no Processo n. 179.086/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1. O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

### CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O **MUNICÍPIO** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços as Secretarias de Cultura e Planejamento, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais de Finanças, Negócios Jurídicos, Desenvolvimento Econômico, Gabinete, Bem-Estar Social, Esportes e Lazer, DAE e FUNPREV, designadas como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da mesma.
- 8.3. O Município de Bauru designa como Gestores da Ata de Registro de Preços, a Srª Gabriela Epifano Milagre como Gestora Titular, e como Gestor Substituto, o Sr. Thiago Pereira Alves, servidores vinculados a Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- 8.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 8.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 8.4.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 9.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 9.1.;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.1.5. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela **COMPROMISSÁRIA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no art. 78, do mesmo diploma legal.
- 10.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 10.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.

- 10.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 10.6. A critério do Município, a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA** via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.
- 10.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 10.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital n. 256/2023, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.
- 10.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.
- 10.10. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.
- 10.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.12. Os preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados, conforme inciso X do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.093/2016.
- 10.13. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 256/2023.
- 10.14. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.14.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos previstos no item 10.15.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**P/ COMPROMISSÁRIA**

NOME:

RG

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**Modelo de Carta de Apresentação**

Ao Sr. Pregoeiro

Referente: **Processo Administrativo n. 179.086/2023– DAM - DL**

**Pregão Eletrônico n. 192/2023 – DAM - DL**

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF. n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

---

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico n. 192/2023 – DAM-DL**, propomos:

**SETORES SOLICITANTES:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, NEGÓCIOS JURÍDICOS, SAÚDE, OBRAS, DAE E FUNPREV.

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP – CÓDIGO BEC 192724 – CLASSE 842**

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UN.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	54	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <b>Com 50 folhas a 150 folhas, tamanho A4.</b>		
02	429	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <b>Com 151 A 250 folhas, tamanho A4.</b>		
03	81	Un.	<u>Encadernação tipo capa dura em percalux</u> , com as folhas numeradas, com gravação dourada (material colado e costurado). <b>Com 251 A 400 folhas, tamanho A4.</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE – R\$</b>					

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 3.6 e 3.7 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 19.1 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 13.2.1., alínea “a” do edital)

**Gestor da Ata de Registro de Preços (Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso – Ata de Registro de Preços):**

Nome:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

**Indicações Bancárias**

Banco:

Agência:

Conta:

**Dados do Representante Legal**

Nome Completo: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail pessoal: .....

Data: ...../...../2023

.....  
*Assinatura*



**ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 192/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) representante legal

**ANEXO VI**

**Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU

**COMPROMISSÁRIA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. (DE ORIGEM):** 000/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bauru, XX de XXXXX de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Cristiano Ricardo Zamboni

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cristiano Ricardo Zamboni

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Everton de Araújo Basílio

Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTORA TITULAR DO CONTRATO – SECRETARIA DE FINANÇAS:**

Nome: Gabriela Epifanio Milagre

Cargo: Contador

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR SUBSTITUTO – SECRETARIA DE FINANÇAS:**

Nome: Thiago Pereira Alves

Cargo: Agente de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome: José Roberto dos Santos Júnior

Cargo: Comprador

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro Substituto/Equipe de Apoio

Nome: Edimerson Agnelo da Silva

Cargo: Comprador

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome: Talita Cristina Pereira Vicente

Cargo: Compradora

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome: Maria de Fátima Iguera Soares

Cargo: Agente de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome: Geovana Cristina Arantes de Souza

Cargo: Agente de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n. 11/2021).*